



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Turismo de MS

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Tablet

1. OBJETO

1. Aquisição de Tablet, para ser utilizado durante participações em eventos, feiras e reuniões, atendendo a demandada Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. A licitação será via Dispensa de Licitação conforme art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

TABELA DESCRITIVA DO ITEM

Item	Tipo	Código	Descrição	Quant.
01	Lote Único	0025516	Tablet - Tamanho da tela: 14.6 Amoled; Processador: Óctuplo, frequência de base 2.99 Ghz ou superior; Memória interna: mínimo 512GB; Câmeras: frontal	01

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O supracitado equipamento irá nos apoiar durante os vários eventos, feiras e reuniões que nossa equipe participa, permitindo a apresentação de vídeos e fotos, bem como a realização de pesquisas em sites e a realização de postagens e divulgações em nossas redes sociais.

2.2. O tamanho e peso deste equipamento o torna mais interessante do que um notebook nestas situações, levando-se em consideração que em muitas destas situações as participações são em locais distantes, onde chegamos por via aérea, e o peso/tamanho de um computador portátil impacta na bagagem do(a) servidor(a) que o leva.

2.3. Diante do exposto acima e entendendo que as ações de promoção dos destinos turísticos de nosso estado fazem parte das finalidades desta Fundação de Turismo, conforme prevê o Decreto Estadual nº 16.173, de 04 de maio de 2023.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos alvo desta contratação devem conter no mínimo as características listadas na tabela abaixo:

HD: 51 GB

Memória Ram: 16 GB

Processador: Óctuplo, frequência de base 2.99 Ghz ou superior

Recursos de internet: 5G

Câmeras: frontal 12 MP e traseira 12 MP ultra wide

Caneta: para anotações

Sistema operacional: Android versão 12 ou superior

Tela: 14.6 Amoled



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Turismo de MS

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, conforme solicitação do órgão requisitante, contados do(a) emissão da nota de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.2. As entregas deverão ser efetuadas nos dias normais de expediente da Contratante (segunda-feira a sexta-feira), nos horários das 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min na Fundação de Turismo de MS, Av. Afonso Pena, 7000 – Parque das Nações Indígenas, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS;

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços descritos neste Termo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. A contratada obriga-se a entregar os objetos desta contratação em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, contados a partir da notificação.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Independente da aceitação a contratada garantirá o objeto ofertado com os seguintes prazos mínimos de garantia:

a) Itens 001: 01 (um) ano.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

6.1. Responsável pelo recebimento: Claudia Soares da Silva Almeida

6.2. Telefone: (67) 3318.7641;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Turismo de MS

6.3. E-mail: csilva@fundtur.ms.gov.br

6.4. Fiscal de Contrato: Claudia Soares da Silva Almeida

6.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 8 § 3º, e art. 117 da Lei 14.133/2021;

6.4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120, da Lei 14.133/2021;

6.4.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. A gestão de contrato ficará a cargo do servidor Bazílio Arguelho Martins dos Santos, que terá a competência de acompanhar os contratos;

6.6. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 115 e art.155 § 8º e art. 162, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e alterações;

7.1.1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Turismo de MS

7.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Nomeação de Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 8.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 8.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- 8.9. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- 9.2. Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- 9.3. Entregar o objeto ofertado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 9.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 9.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Turismo de MS

fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

9.9. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

10.1. Menor preço por Lote.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Esta despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação		
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
04.122.0028.4770.0001	44905235	0150000001

12. SANÇÕES

12.1 Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2023

Terezinha Farias Azambuja
Matrícula 66231026
Fundação de Turismo de MS

Bruno Wendling
Ordenador de Despesas
Fundação de Turismo de MS



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Turismo de MS